



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**

**01- PREÂMBULO**

1.1- A Prefeitura Municipal de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante, através do seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às **09:00 horas do dia 06/01/2017**, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada no endereço especificado no item anterior, quando será realizada a sessão pública de abertura.

**02 – TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1- Processo administrativo nº 68/2016

2.2 – Processo de compra nº 68/2016

2.3 – Dotação orçamentária:

(482) 6.2.10.301.67.3.3.90.39.00.00.00.00 – TRANSLADO DE PACIENTES

**03- OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

3.1- O objeto desta licitação é a **contratação de veículo com motorista para transporte de pacientes que necessitam realizar hemodiálise na cidade de Taquara - RS**, de acordo com as especificações e roteiros constantes no anexo I, parte integrante deste edital, com possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos de acordo com a Lei 8.666/93.

3.2- Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme sua necessidade, a ser avisado até às 17h do dia anterior à viagem.

3.3- Os veículos das empresas participantes deverão ter no máximo 20 anos de uso, estar em plenas condições de trafegabilidade, bem como estar de acordo com a Legislação de Trânsito e devidamente inspecionado por oficina mecânica credenciada pelo INMETRO.

3.4- Empresas diferentes não poderão ter o mesmo veículo e motorista para o mesmo roteiro, sob pena de desclassificação de ambas.

3.5 – O Município de Rolante, mesmo depois da assinatura do contrato, se reserva no direito de alterar as especificações constantes no anexo I do presente edital, inclusive quanto ao trajeto e a quantidade dos roteiros, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

3.6 – A empresa licitante responderá única e exclusivamente pelos danos cíveis, sejam eles de qualquer natureza, e eventuais ações penais, trabalhistas e tributárias, bem como encargos sociais decorrentes do objeto desta licitação.

3.7 – A Licitante deverá primar pela urbanidade no tratamento dos pacientes/passageiros, auxiliando o embarque e desembarque destes.

3.8 - A empresa

do DAER para viagens e transporte de passageiros intermunicipais, correndo os custos de licenças e taxas por conta da contratada.

**3.9 - A empresa fica obrigada a fornecer documentos referentes à atividade desempenhada, tais como: lista do DAER; comprovante de pagamento do seguro do veículo; registro do Recefitur e demais documentos, quando solicitado pela administração municipal.**

3.10 - A empresa deverá comprovar possuir veículo reserva, em caso de necessidade de substituição dos veículos em uso, visando a não interrupção do serviço.

**04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 06/01/2017, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

4.3- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

**05 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório,



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, este com a firma do outorgante reconhecida, conferindo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3- Caso o licitante pretenda credenciar-se por meio de instrumento de mandato, deverá encaminhar comprovação do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4- A documentação referente ao credenciamento, bem como a declaração de que preenche plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.5- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 7.7, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.5.1- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 7.7, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **06- DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1- A proposta de preços deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 06/01/2017  
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:

#### **6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:**

6.2.1- Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.2.2- Declaração explícita e formal indicando os veículos que realizarão os roteiros cotados;

6.2.2.1- Deverá ser anexado com a proposta, além da declaração formal de qual será o veículo, cópia do documento do mesmo, o nome do motorista e a planilha de custos para cada um dos roteiros.

6.2.3- Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

6.2.4- Descrição do objeto licitado, obedecidas as especificações constantes no anexo I do presente edital;

6.2.5- Preço ofertado por roteiro, em moeda corrente nacional os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

6.2.5.1- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo duas casas após a vírgula.

6.2.6 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01.

6.8- Os preços cotados são irredutíveis.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

## **07- DA HABILITAÇÃO**

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60(sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

7.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENCERRAMENTO 09:00 HORAS DO DIA 06/01/2017  
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:

7.2 - Os proponentes deverão apresentar:

### **7.2.1- Documentos relativos à habilitação jurídica:**

7.2.1.4- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando;

7.2.1.5- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.1.6- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

7.2.1.7- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

7.2.1.8- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 consolidada pela Lei Federal 8.883/93

7.2.1.9- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

7.2.1.10- Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

### **7.2.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.2.2.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.2.2.3- Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN devendo ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2007.

7.2.2.4- Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

7.2.2.5- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

### **7.3 - Documentos relativos a qualificação econômico-financeira e técnica:**

7.3.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2- Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo ser feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4- Não tendo a empresa licitante como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a licitante seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.6- A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.2, 7.2.1.3, 7.2.2 e 7.3.1 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Rolante – CRC – Rolante, com validade plena.

7.6.1- Caso a licitante não tenha apresentado todos os documentos quando da realização do cadastro para emissão do CRC, ou caso o prazo de alguma das certidões negativas estiver expirado, esta deverá, junto com o CRC, apresentar a documentação faltante e/ou a nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.7- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.7.1- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.2- Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.7.3- O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 12.1, alínea “a”, deste edital.

### **08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

8.8.1- Dada a palavra à licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento) do valor global** cotado para o item.

8.11- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita ou do último lance ofertado, se houver.

8.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

- 8.13- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.
- 8.14- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.15- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5.1, deste edital.
- 8.15.1- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.16- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 8.17- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.17.1 - Após a aplicação do disposto nos itens 8.15 a 8.17, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:
- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.17.2- Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 8.17.1, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 8.18- O disposto nos itens 8.15 à 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 8.19- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.20- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços globais por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global pelo item.
- 8.21- Serão desclassificadas:
- 8.21.1- As propostas que não atenderem as especificações do objeto contidas no edital; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 8.22- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 8.23- Após esta etapa, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.27- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 8.27.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, em duas vias, no endereço constante no item 1.1, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.
- 8.27.2- Os recursos serão enviados ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo o seu encaminhamento devidamente instruído.
- 8.28- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

8.29- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.30- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.31- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.32- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.33- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

9.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

#### **10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.2- Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital, nos moldes do item anterior, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

#### **11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, e a seguir será expedida autorização de fornecimento.

#### **12- DAS PENALIDADES**

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado do contrato;

f) Multa de 200 (duzentas) URM's pelo descumprimento do previsto no item 3.7 do Edital.

g) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor total atualizado do contrato;

h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 4 anos e multa de 12% sobre o valor total atualizado do contrato.

i) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1- O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura, até o décimo dia do mês posterior ao da prestação do serviço, sendo o valor auferido mensalmente, de acordo com a quantidade de roteiros realizados no mês.

13.2- Durante os períodos não agendados a empresa licitante não fará jus a qualquer pagamento, excetuando situações emergenciais, as quais serão devidos o pagamento referente a quantidade de roteiros realizados.

13.3- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.4- O pagamento será realizado após aferição da Secretaria Municipal de Saúde, e mediante extração de nota fiscal.

13.5- A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

13.6- No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

### **14- DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO**

14.1- O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência por **01(um) ano** com possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos de acordo com a Lei 8.666/93.

### **15- DOS CONTRATOS**

15.1- Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada;

15.2- É fixado o prazo de 02(dois) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

15.3- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante, situado na Av. Getulio Vargas, 110, Rolante/RS;

15.4- Quando convocado para assinar o contrato o licitante deverá comprovar o seguinte:

15.4.1- Comprovante de pagamento do seguro obrigatório DPVAT do(s) veículo(s) utilizado(s) no(s) roteiro(s) cotado(s);

15.4.2- Laudo de vistoria emitido pelo DAER (Departamento de Estradas e Rodagens) ou oficina credenciada pelo órgão (DAER), conforme preceitua o Art. 136, II, e Art 104 do Código de Transito Brasileiro e Resolução do CONTRAN 084/98, Art. 8º, II, a, a cada 90(noventa) dias;

15.4.3 - Apresentação de documentação, em dia e em conformidade com a legislação atual, do veículo que efetuará o Transporte (certificado de propriedade do veículo e/ou contrato de aluguel com a cópia do certificado do veículo em nome do locador).

15.4.4- Declaração constando o nome do motorista que fará cada roteiro, bem como cópia da Carteira de habilitação categoria "D";

15.4.5- Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, expedida pelo Fórum, referente ao motorista;

15.4.6- Certificado ou carteira obtida em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de pratica veicular em situação de risco do motorista.

15.5- Os veículos apresentados para serem utilizados no transporte, somente poderão ser trocados por veículos nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos a aprovação do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **16- DOS ANEXOS**

16.1- Fazem parte do presente Pregão:

16.1.1- Anexo I, contendo as especificações dos objetos desta licitação;

16.1.2- Anexo II, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

16.1.3 – Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;

16.1.4- Anexo IV, contendo o modelo da proposta comercial;

16.1.5- Anexo V, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor.

16.1.6- Anexo VI, planilha de custos mensais por roteiro;

16.1.7 Anexo VII, contendo a Minuta de Contrato.

16.1.8- Anexo VIII, contendo a Declaração de enquadramento da empresa na Lei Complementar 123/2006.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

#### **17- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES**

17.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados ao Pregoeiro, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço eletrônico: [licitacao@rolante.rs.gov.br](mailto:licitacao@rolante.rs.gov.br), até o 3º dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

#### **18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

18.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

18.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequentes aos ora fixados, nos mesmos horários marcados.

18.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Rolante/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Taquara/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2016.

Analisadas as disposições legais.

**ADEMIR GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

(Processo Adm. 68/2016)



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2016**

**ANEXO I**

**ROTEIRO:**

Viagens com veículos de no mínimo 7 (sete) lugares (conforme tabela abaixo) com motorista para Município de Taquara. A quantidade de lugares do veículo será solicitada juntamente com a lista de passageiros que será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde um dia antes da viagem.

O embarque e desembarque será domiciliar de acordo com os endereços fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como principais localidades de embarque: Alto Rolantinho, Rolantinho, Contestado, Rio Branco, Areia, Morro da Figueira, podendo ser alterado ou acrescido novo local de embarque, conforme demanda da Secretaria de Saúde.

SAÍDA: Terças, quintas e sábados, às 05h da manhã, sendo o horário de início do tratamento dos pacientes as 06h15min no Hospital de Taquara.

RETORNO: Às 11h da manhã, passando pelos mesmos locais de embarque.

O veículo deve estar em perfeitas condições de uso e possuir todos os itens de segurança, conforme exigido pela legislação de trânsito vigente.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	Serviço de transporte de pacientes para hemodiálise com veículo mínimo de 7 lugares com motorista para a Cidade Taquara RS, o embarque e desembarque dos pacientes será domiciliar de acordo com os endereços fornecidos pela secretaria municipal de saúde. PRINCIPAIS LOCALIDADES DE EMBARQUE: ALTO ROLANTINHO; ROLANTINHO; CONTESTADO; RIO BRANCO; AREIA, MORRO DA FIGUEIRA podendo ser alterado ou acrescentado novo local de embarque, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. SAÍDA: Terças; quintas; sábados as 05:00h da manhã, sendo o horário de início do tratamento dos pacientes as 06:15h no hospital de Taquara. RETORNO: 11:00h da manhã, passando pelos mesmos locais de embarque. (Quilometragem Estimada média - 130 Km por dia)	UN	156,00	R\$ 330,00	R\$ 51.480,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2016**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº  
....., sediada na .....(endereço).....,  
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente  
edital, do Pregão Presencial nº 028/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2016**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Rolante/RS, no Pregão Presencial nº 028/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2016**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data:  
Pregão Presencial nº 028/2016

À:  
Prefeitura Municipal de Rolante/RS  
A/C Sr. Pregoeiro  
Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

<b>ROTEIRO</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO PREVISTO</b>	<b>PREÇO TOTAL PREVISTO</b>
<b>Transporte de paciente ao Hospital de Taquara</b>	<b>Veículo mínimo de 07 lugares</b>	<b>156</b>		

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone/Fax:

Email:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2016**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**Referente ao Pregão Presencial 028/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2016**

**ANEXO VI**

**PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ROLANTE / TAQUARA - 2016**

	<b>R\$</b>	<b>%</b>
COMBUSTÍVEIS		
IPVA		
SEGURO OBRIGATÓRIO		
SALÁRIO MOTORISTA		
ENCARGOS SOCIAIS		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		
DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
IMPOSTOS		
CUSTO FINANCEIRO		
OUTRAS (DISCRIMINAR)		
LUCRO		
TOTAL		100%

A presente planilha de custos deverá ser preenchida conforme objeto do Edital de Pregão Presencial nº 028/2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**PREGÃO PRESENCIAL 028/2016**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE**, de um lado, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADEMIR GOMES GONÇALVES**, brasileiro, casado, Agente Público Municipal, portador do CPF nº 655.066.770-49, residente e domiciliado nesta cidade de Rolante – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, aqui neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato de serviço para a realização de transporte de pacientes nos termos do Pregão Presencial nº 028/2016:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de veículo com motorista para a **realização de transporte de pacientes para hemodiálise em Taquara – RS**, conforme os seguintes roteiros:

**ROTEIRO**

Viagens com veículos de no mínimo 7 (sete) lugares (conforme tabela abaixo) com motorista para Município de Taquara. A quantidade de lugares do veículo será solicitada juntamente com a lista de passageiros que será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde um dia antes da viagem.

O embarque e desembarque serão domiciliares de acordo com os endereços fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como principais localidades de embarque: Alto Rolantinho, Rolantinho, Contestado, Rio Branco, Areia, Morro da Figueira, podendo ser alterado ou acrescido novo local de embarque, conforme demanda da Secretaria de Saúde.

SAÍDA : Terças, quintas e sábados, às 05h da manhã, sendo o horário de início do tratamento dos pacientes as 06h15min no Hospital de Taquara.

RETORNO: Será as 11h da manhã, passando pelos mesmos locais de embarque.

O veículo deve estar em perfeitas condições de uso e possuir todos os itens de segurança, conforme exigido pela legislação de trânsito vigente.

**TABELA DE ROTEIRO E PREÇO MÁXIMO:**

ROTEIRO	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Transporte de paciente ao Hospital de Taquara	Veículo mínimo de 07 lugares	156		

1.1- O objeto desta licitação é a contratação de veículo com motorista para ser realizado, de **transporte de pacientes para hospital de Taquara com veículos de no mínimo 07 (sete) lugares conforme a demanda de passageiros**, de acordo com as especificações e roteiros constantes no anexo I, parte integrante deste edital, com possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos de acordo com a Lei 8.666/93.

1.2- Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme sua necessidade, a ser avisado até às 17h do dia anterior à viagem.

1.3- Os veículos das empresas participantes deverão ter no máximo 20 anos de uso, estar em plenas condições de trafegabilidade, bem como estar de acordo com a Legislação de Trânsito e devidamente inspecionado por oficina mecânica credenciada pelo INMETRO.

3.4- Empresas diferentes não poderão ter o mesmo veículo e motorista para o mesmo roteiro, sob pena de desclassificação de ambas.

1.5 – O Município de Rolante, mesmo depois da assinatura do contrato, se reserva no direito de alterar as especificações constantes no anexo I do presente edital, inclusive quanto ao trajeto e a quantidade dos roteiros, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

1.6 – A empresa contratada responderá única e exclusivamente pelos danos cíveis, sejam eles de qualquer natureza, e eventuais ações penais, trabalhistas e tributárias, bem como encargos sociais decorrentes do objeto desta licitação.

1.7 – A Contratada deverá primar pela urbanidade no tratamento dos pacientes/passageiros, auxiliando o embarque e desembarque destes.

1.8 - A empresa deverá ser registrada e possuir autorização do DAER para viagens e transporte de passageiros intermunicipais, correndo os custos de licenças e taxas por conta da contratada.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

1.9 - A empresa fica obrigada a fornecer documentos referentes à atividade desempenhada, tais como: lista do DAER; comprovante de pagamento do seguro do veículo; registro do Recefitur e demais documentos, quando solicitado pela administração municipal.

1.10 - A empresa deverá comprovar possuir veículo reserva em caso de necessidade de substituição dos veículos em uso, visando a não interrupção do serviço.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1- O preço ajustado é de R\$ \_\_\_\_\_ por roteiro, totalizando este contrato o valor de \_\_\_\_\_.

2.2- O pagamento será efetuado mensalmente e até o décimo dia do mês subsequente ao que foi prestado o serviço, de acordo com a quantidade de roteiros realizados no mês.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

3.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

(482) 6.2.10.301.67.3.3.90.39.00.00.00.00 – TRANSLADO DE PACIENTES

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

4.1- A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantindo-lhe, porém, o direito a ampla defesa:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) Multa de 200 (duzentas) URM's pelo descumprimento do previsto no item 1.4.

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 4 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

f) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

4.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

4.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do item 4.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

4.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

5.1- O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e, no caso de descumprimento a qualquer das cláusulas deste contrato;

b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

5.2- Em caso de descumprimento parcial ou total das cláusulas do presente contrato, o contratante se reserva no direito de suspender o pagamento pelos serviços prestados, ou, ainda, reter os valores referentes às multas elencadas na cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO**

6.1- O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omissivo, sendo também que fica vinculado ao Pregão Presencial nº 028/2015, como se aqui estivessem transcritas suas disposições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Taquara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

8.1- O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência por 01 (um) ano com possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos de acordo com a Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

8.2- Este contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Rolante, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ADEMIR GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2016**

**ANEXO VIII**

**Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante ....., CNPJ nº ....., se enquadra como micro e pequena empresa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei.

....., ..... de ..... de .....

---

Assinatura do representante legal da licitante ou  
do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou  
do procurador/preposto/credenciado